



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO,  
FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE  
ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR E BRANDO SERVIÇOS E  
TRANSPORTES LTDA. **PROCESSO N.º  
2991/2022.**

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju-Sergipe, CEP: 49.035.030, neste ato representado pela Secretária de Estado, **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta capital, portadora do CPF n.º 662.722.625-15, e do RG n.º 1.189.795 SSP/SE, infrafirmado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.595.502/0001-63, com sede na Rua Acre, n.º 1179, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-020, Aracaju, Sergipe, representada neste ato por **Everton Pinheiro dos Santos**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 507.766.145-68 e RG nº 1.142.906 SSP/SE, que se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, têm entre si, justo e avençado o 2º Termo Aditivo de Prazo do contrato n.º 01/2021 nos termos abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:**

**1.1** O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2021, tem por objeto a prorrogação da **vigência contratual por 12 (doze) meses**, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor  
Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP:49.035-300  
Telefone: (79) 3225-6013

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**1.2** O reajuste do valor contratual, de acordo com o índice IPCA, conforme Cláusula Terceira, parágrafo 10º do Contrato 01/2021, considerando que, o mesmo se efetivará através de apostilamento, contados da apresentação da proposta final da licitação.

Assim, a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato nº 01/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**


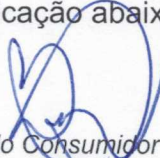
Para a nova vigência o valor total estimado do contrato continuará sendo de **R\$ 33.201,80 (trinta e três mil, duzentos e um reais e oitenta centavos)** conforme tabela abaixo:

BRANDO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	01 (uma) Caixa coletora de 20 m3, que deverá permanecer constantemente no Complexo Penitenciário Manuel Carvalho Neto.	CAIXA	08	R\$ 2.434,80	R\$ 19.478,40
02	01 (uma) Caixa coletora de 20 m3, que deverá permanecer constantemente no Presídio Regional Senador Leite Neto – PRESLEN.	CAIXA	08	R\$ 1.106,73	R\$ 8.853,80
03	01(uma) Caixa coletora de 5 m3, que deverá permanecer constantemente no Presídio Semiaberto de Areia Branca	CAIXA	08	R\$ 608,70	R\$ 4.869,60
VALOR MENSAL TOTAL					<b>R\$ 33.201,80</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor  
Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP:49.035-300  
Telefone: (79) 3225-6013





GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.101	14.421.0041	0355	33.90.00	1500

**3. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA  
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor  
CONTRATANTE

EVERTON PINHEIRO DOS SANTOS  
BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA  
CONTRATADA